



LEI Nº 3098, DE 18 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2072.2336.02 – Fundocamp – Cestas/Higiene

3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 800.000,00

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 800.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 18 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

